PREFEITURA
Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 4.179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012

" Altera do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.874, de 04 de junho de 1999, e dá outras providências ".

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal nº 2.874, de 04 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ao Conselho ora instituído compete:

I – Estabelecer diretrizes para a política agrícola municipal;
II – Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
III – Aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa do Trabalho Anual e acompanhar a sua execução;
IV – Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando o encaminhamento de reivindicações de interesse comum;
V – Assessorar o Poder Executivo Municipal em matérias relacionadas à agropecuária e ao abastecimento alimentar.

Art. 2º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.874, de 04 de junho de 1999, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal " Francisco Vidal Martins ", 13 de dezembro de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA